LEI Nº 298, DE 29 DE MARÇO DE 1957.
(168/57, de 19 de março de 1957)
Promulgada pela Câmara Municipal

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS GENÉSIO JOSÉ DOS REIS.

O vereador João Batista Machado, Vice Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por esta lei, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 94, do regimento Interno da Câmara, e respondendo pela Presidencial, faz saber que a CÂMARA MUNICÍPAL:

Promulgou:

Art. 1º. Fica concedida ao Sr. Genésio José dos Reis, brasileiro, casado, comerciante, domiciliando e residente nesta cidade de Anápolis, Estado de Goiás, isenção de impostos municipais que gravarem seu estabelecimento de frutas e gêneros de primeira necessidade durante todo o tempo que perdurar o seu estado de pobreza.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS,** em 19 de março de 1957.

Ass. João Batista Machado
Vice Presidente respondendo para presidência

Visto: Honero Cunha